



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

*Redistribuir-se à Comissão
de Economia e Obras
Públicas*

*11.6.2015
leal G.*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA
DEPUTADA TERESA CAEIRO

Ofício n.º 685/XII/1.ª – CACDLG/2015

Data: 9-06-2015

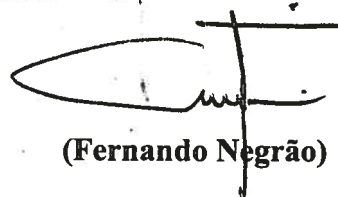
ASSUNTO: Petição n.º 524/XII

Tendo sido distribuída a esta Comissão a petição n.º 524/XII, subscrita por 1987 cidadãos, que “*Solicitam que se legisle no sentido de obrigar à sinalização dos radares móveis*”, cumpre-me solicitar a Vossa Excelência a redistribuição do documento à Comissão de Economia e Obras Públicas, para apreciação, atento o seu objeto, que se prende com a sinalização dos radares móveis de controlo da velocidade e o uso de meios de vigilância em operações de controlo de tráfego.

Com efeito, de acordo com o documento relativo às *Competências das Comissões Parlamentares Permanentes - XII Legislatura- (Documento técnico de orientação para a atividade parlamentar)*, aprovado na Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares, de 28 de julho de 2011, e publicado no Diário da Assembleia da República, II Série C, n.º 9, de 5 de agosto, a matéria da “prevenção e segurança rodoviária” está expressamente cometida àquela Comissão. Acresce que a referência feita na petição às Forças de Segurança versa exclusivamente sobre a sua atuação no âmbito da segurança rodoviária, pelo que parece que nem por essa via a Comissão de Assuntos Constitucionais deverá ser chamada a pronunciar-se.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Fernando Negrão)

